



Câmara dos Deputados

PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2018

Dispõe sobre o Programa Nacional de
Microcrédito Produtivo Orientado.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº _____

Nº 1

Dê-se ao § 1º do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 3º

.....
"§ 1º As instituições elencadas nos incisos do caput deverão
estimular e promover a participação dos seus respectivos
Correspondentes no PNMPO."

JUSTIFICAÇÃO

Essa é uma emenda com fins puramente redacionais. O texto do § 1º faz referência a "correspondentes bancários". Essa expressão deve ser substituída por "correspondentes", termo utilizado pela regulamentação em vigor no País acerca da matéria, expedida pelo regulador financeiro, o Conselho Monetário Nacional (CMN). Trata-se, especificamente, da Resolução CMN nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011.

A presente emenda quer, portanto, adequar a redação do dispositivo em referência para manter a coerência com as normas já editadas acerca da atividade dos correspondentes.

Plenário, em _____ de fevereiro de 2018.

12
Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ

*GA
PR*